



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 6.625/2026**

**COM RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS (LC 123/06)**

O **MUNICÍPIO DE TUPÃ**, com sede na Praça da Bandeira, nº 800, Centro, CEP. 17.600-900, Tupã/SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Victor Pontelli, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, o presente **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o n°. 026/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 164/2026**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência - Anexo I, Requisições nºs 00040/2026, 00470/2026, 00589/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.194/2021, do Decreto Municipal nº 10.132/2023, Decreto Municipal nº 10.126/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 285/03, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Acesso aos Decretos Municipais:** <http://sistemas.tupa.sp.gov.br:5657/publico/publicacao/index.php>

**LICITANTE: MUNICIPIO DE TUPÃ/SP**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PUBLICAÇÕES:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Diário Oficial do Município (resumo do Edital);
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas) (edital completo);
- Site: [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) (edital completo: <http://sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)
- Mural da Prefeitura da Estância Turística de Tupã, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro - Tupã/SP.

**DATA, HORÁRIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA:** dia 11/06/2026

**HORÁRIO DE INÍCIO:** às 09h





**LOCAL:** Sala de licitação do Paço Municipal de Tupã - localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro - Tupã/SP

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS:** às 09h, do dia 11/06/2026.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” poderão ser encaminhados para o endereço abaixo mencionado.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal de Tupã/SP, localizada no pavimento superior, sito na Praça da Bandeira nº 800, Centro, na Estância Turística de Tupã, Estado de São Paulo, **dia 11 de junho, às 09h**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados através de Portaria.

Considerando o disposto no art.17, §2º, da Lei 14.133/2021, **o presente processo licitatório será realizado de modo presencial**, conforme justificativa constante do Termo de Referência, **desta forma a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

### **Integram o presente Edital:**

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Relação dos valores estimados dos produtos (média);  
ANEXO III – Modelo de Procuração / Credenciamento;  
ANEXO IV – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;  
ANEXO V - Declaração Conjunta;  
ANEXO VI – Declaração de ME, EPP ou equiparadas;  
ANEXO VII – Dados do Licitante;  
ANEXO VIII – Modelo de Proposta;  
ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços  
ANEXO X - Minuta de Contrato.

## **1 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com a quantidade estimada e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

1.2 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município





de Tupã/SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa da contratação do objeto ora licitado mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

1.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/21.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital.

### **2.2 – Não poderão disputar esta licitação:**

2.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

### **2.2.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

### **2.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;**

2.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto. (**art. 15 da Lei 14.133/21**)

2.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.





2.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3 - O impedimento de que trata o item 2.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6 - O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8 - A vedação de que trata o item 2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.9 – SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com observação aos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. (*Art. 4º da Lei 14.133/21*)

2.9.1 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.9 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar, junto com a proposta, declaração de observância desse limite na licitação.**

2.9.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 2.9.1.

2.9.3 - Para o ITEM identificado como “COTA PRINCIPAL”: interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



2.9.4 - Para o ITEM identificado como “COTA RESERVADA”: somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) geral(is).

**2.9.5 - Caso o(s) item(s) referentes à “COTA RESERVADA”, tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015.**

**2.9.6 - SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL: a adjudicação de ambas as cotas ocorrerá pelo preço da menor.**

**2.9.7 – A presença de cota reservada não impede que ME/EPP participem também da COTA PRINCIPAL**

2.10 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente assinada pela licitante.

2.10.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.10.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Compras, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV); Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (ANEXO VI), apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

2.11- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.12- No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.13- No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão.

2.14 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tupã ([www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br)).





### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Cada licitante poderá, se assim desejar, ter representante devidamente credenciado.

3.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação ao Pregoeiro dos seguintes documentos, no ato programado para a entrega dos envelopes com a proposta de preço:

3.2.1 - MINUTA DE CREDENCIAMENTO preenchida conforme modelo (**ANEXO III**);

3.2.2 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com o **ANEXO IV** do Edital.

3.2.3 - **Tratando-se de representante legal**, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4 - **Tratando-se de procurador**, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.5 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o **direito de preferência**, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 ou **DECLARAÇÃO do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital.**

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto.**

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento), que por equívoco esteja dentro do envelope de





“Proposta”, desde que autorizado pelo Pregoeiro, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio irá conferir os documentos referentes ao credenciamento no início da sessão pública.

3.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

3.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem 3.1.2 deste Edital.

#### **4 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI**

4.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fora **reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às ME, EPP e EQUIPARADAS.**

4.2- Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06.

#### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP**  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 164/2026**  
**SESSAO PUBLICA DE ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2026 – ÀS 09H**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**À**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ/SP**  
**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 026/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 164/2026**  
**SESSAO PUBLICA DE ABERTURA: 11 DE JUNHO DE 2026 – ÀS 09H**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**



## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 - No local, data e horário constantes do preâmbulo, terá início a sessão pública de abertura do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após o credenciamento, o Pregoeiro passará para análise das propostas.

6.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

6.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## **6.4 – ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.4.1 - A proposta de preços deverá ser datada, preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

a) **Nome, endereço, CNPJ;**

b) **Número do Pregão e do Processo;**

c) **Descrição do objeto da presente licitação;**

d) **Preço unitário dos itens e preço total,** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional. Estão compreendidos no preço, além do objeto contratado, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, bem como as resultantes de tributos em geral, lucros, seguros, transporte e demais encargos, inclusive, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes da contratação, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente da contratação;

e) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;** *(Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação);*

f) **PRAZO DA VIGENCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano,** contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (***Art. 18 do DM 10.126/2023***). Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.

g) Deverá ser apresentado junto com a proposta, os documentos abaixo:

**g1) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA;**

**g2) Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA;**

**g3) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante;**

**g4) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para correlatos;**

h) **Declarar que está ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos,** bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- i) Declarar que os produtos ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
- j) Declarar que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- k) Declarar que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação;
- l) Constar os dados do responsável pela assinatura do contrato (se necessário, apresentar a procuração);
- m) Data e assinatura do representante legal da proponente.

6.4.2 - As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

6.4.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

6.4.5 - A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estarem inclusos tributos de qualquer natureza, taxas, fretes e todas as demais despesas, diretas e indiretas, **decorrentes da execução dos produtos licitados.**

6.4.6 - As licitantes deverão estar cientes de que a Contratante ficará desobrigada da apresentação de receitas específicas nos casos de **medicamentos controlados** (Portaria SVS/MS nº 344/98), caso a licitante **vencedora não seja distribuidora.**

6.4.7 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

6.4.8 - O licitante poderá apresentar a proposta em *pen drive* ou mídia (CD ou DVD) conforme modelo disponibilizado no site **www.tupa.sp.gov.br**, para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, o que não substituirá o envelope de proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o subitem 6.4.1.

## **6.5 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

6.5.1 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.





6.5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

6.5.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

6.5.4 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 14.133/21, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

## **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos e lançamentos das propostas será iniciada a disputa.

7.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar, exclusivamente, por meio de seu representante devidamente credenciado.

7.4 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 - Os licitantes poderão oferecer lances observando as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos e ao comando do Pregoeiro que convidará individualmente os autores das propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço do **ITEM**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
01 a 814	R\$ 0,0001

7.7 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.8 - Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1 - No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados e **o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão pública.**





7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.12 – **Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances será verificada a condição das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.12.1 - Nessas condições, **as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas EMPATADAS com a primeira colocada. (OBS: O DESEMPATE, CONSTANTE DESSE ITEM, SERÁ REALIZADO ANTES DA NEGOCIAÇÃO COM A EMPRESA VENCEDORA)**

7.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

7.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.12.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria ME, EPP ou MEI.**

7.13 - A obtenção de benefícios às ME/EPP e EQUIPARADAS, nos termos da LC nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser comprovada através de declaração de observância desse limite na licitação.

7.14 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).





7.15 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 - **Encerrada a etapa de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

7.18 - Para todos os fins, fica estabelecido que o último valor ofertado pela(s) licitante(s) arrematante(s), após os procedimentos anteriores, **será considerado a proposta final**, não havendo obrigatoriedade de encaminhamento de proposta readequada, **exceto para licitações “por lote ou global” ficando a solicitação a critério do Pregoeiro.**

7.19 - O prazo mínimo para atendimento da solicitação do item anterior **será de 1 (um) dia útil da data da sessão pública** e poderá ser entregue no Departamento de Licitação localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro, Tupã – SP ou encaminhado via e-mail [licitacao@tupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tupa.sp.gov.br)

7.20 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior.

## **8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) passará a examinar a compatibilidade da(s) proposta(s) classificada(s) quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor mínimo aceitável e os demais documentos de proposta que porventura tiverem sido solicitados.

8.2 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.3 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, **o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação**, conforme definido no edital e em seus anexos.

8.4 - Será **DECLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

8.4.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.4.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde





que insanável.

8.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 8.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7- Se houver indícios de **inexecuibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Composição de Custos).

8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 – Superada a fase de que trata os tópicos anteriores, será designada, em ata ou no aviso de continuidade, a hora/data para apresentação dos documentos de habilitação pela **licitante classificada em primeiro lugar (de mínimo 2 (duas) horas)**. Caso a licitante já esteja em posse do Envelope nº 2, poderá apresentá-lo ao(à) pregoeiro(a) tão logo após o encerramento da fase classificatória.

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde comprovada sua autenticidade.

9.1.2 - A prova de autenticidade de cópia de documento exigido será feita pelo Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.2 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.





9.5 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.5.1 - Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**9.6 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica VEDADA a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pelo PREGOEIRO, na seguinte hipótese:**

**9.6.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, em face de diligências realizadas pelo pregoeiro.**

**9.6.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

9.7 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

9.8 - Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

**9.8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Certificado de MEI**, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Ato constitutivo**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, ou outra equivalente, na





forma da Lei, relativo a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais (Seguridade Social), e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;

d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea “d”, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11);

h) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso **VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21** (cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (ANEXO V).

9.8.2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

9.8.2.2 - A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.8.2 deverá ser feita na forma da legislação específica.

9.8.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2.3.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.2.3.2 – **Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital.**

9.8.2.3.3 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO





DE TUPÃ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **9.8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.8.3.1 – Apresentar DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA – alínea “i”)**

**9.8.3.2 - Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação.**

**9.8.3.3 – A Licitante vencedora deverá, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar, para todos os itens ofertados, o respectivo número de registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA quando aplicável ou a declaração de isenção de registro emitida pelo órgão competente, ambos dentro do prazo de validade e compatíveis com os produtos cotados.**

### **9.8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.8.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

### **9.8.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**9.8.5.1- Tratando-se de procurador como representante da licitante,** deverá apresentar Instrumento público de procuração, se for o caso, com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade vigente, ou Instrumento particular de procuração (ANEXO III), com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.

**9.8.5.2 - Tratando-se de sócio ou proprietário,** apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

### **9.8.5.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:**

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;





a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.8.5.4 - Juntamente aos demais documentos de habilitação, **a licitante deverá apresentar as DECLARAÇÕES (ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA), constante deste Edital**, subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado.

## **9.9 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.9.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.9.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que comprovada sua autenticidade.

9.9.2.1- A prova de autenticidade de cópia de documento exigido será feita pelo Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.9.2.2 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.9.3 – A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.4 - Caberá ao Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.

9.9.5 - Fica facultado ao Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substância e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1 - Quando o recurso a ser apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante, a **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.1.1 - Será concedido na sessão pública o prazo de até **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, a intenção de recorrer.





11.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, **observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, e em especial as seguintes disposições:**

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e prazo previsto no item 10 deste edital, no título que trata do assunto, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos;**
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e se iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- e) A apreciação dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única;
- f) Os recursos interpostos fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente, não serão conhecidos.

11.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 - Fica assegurada vista dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.8 - As razões de recurso e contrarrazões poderão ser protocolados no Departamento de Licitação, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro – Tupã – SP ou enviadas através de e-mail, [licitacao@tupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tupa.sp.gov.br), desde que atendidas aos seguintes requisitos:**

- a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.
- b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.
- c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

**11.9 - DO RECURSO REFERENTE À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**



**11.9.1** - A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **adjudicar o objeto e homologar a licitação**, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

13.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 - O Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 - **Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar** o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, **outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação**, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.3 - **Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) **convocar os licitantes remanescentes para negociação**, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, **mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário**;
- b) **adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes**, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.4 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato** ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administrativa **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas**.

13.1.4.1 - A regra do item 13.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 13.1.3.

## **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para **assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, **sob pena de não o**





**fazendo, decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021 e DM 10.126/2023. (Art. 15 do DM 10.126/2023)**

14.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (Art. 15, §1º, do DM 10.126/2023)

14.2 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item anterior, e observado o disposto no item 14.1.1 fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. **(Art. 16 do DM 10.126/2023)**

14.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. **(Art. 17 do DM 10.126/2023)**

14.4 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

14.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.6 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.7 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **(Art. 14, §4º do DM 10.126/2023)**

14.8 - **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso **(Art. 18 do DM 10.126/2023)**. Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.

14.9 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 20 a 22 do Decreto Municipal nº 10.126/2023.

**14.10 - Não haverá reajuste de preços em Ata de Registro de Preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços (Índice: últimos 12 meses IPCA).**

14.11 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, **fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.12 – **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**





14.12.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, **na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original**, para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**. (Art. 11, XIII, e Art. 14, II - DM 10.126/2023).

14.12.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, relativo ao cadastro, deverá ser respeitada nas contratações.

14.12.2 - O registro a que se refere o item 14.12.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata. (Art. 14, §1º, do DM 10.126/2023)

14.12.2.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.12.1, serão **classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva**. (Art. 14, §2º, do DM 10.126/2023)

14.12.3 - Para fins da ordem de classificação, os **“licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor”** antecederão **aos licitantes que mantiverem sua proposta original**.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

**15.1 – O fornecimento dos produtos será nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.**

## **16– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

### **16.1 - Recebimento do Objeto**

16.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.1.2 - **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.5 - **O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração**





durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.1.6.1 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **16.2- Prazo de Pagamento**

16.2.1- O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

## **16.3 - Forma de Pagamento**

16.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade e será regida pelas regras e informações constantes no Termo de Referência.

## **18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

**18.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame, conforme previsto no artigo 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;**

**18.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, conforme previsto no artigo 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:**

**18.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

**18.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**

**18.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

**18.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;**

**18.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital.**

**18.1.3- Não celebrar o Contrato/Ata e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no artigo 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;**





**18.1.3.1-** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no artigo 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.4-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no artigo 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.5-** Fraudar a licitação, conforme previsto no artigo 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.6-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no artigo 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

**18.1.6.1-** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**18.1.6.2-** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**18.1.6.3-** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

**18.1.7-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no artigo 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.8-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como, conforme previsto no artigo 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2 -** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **LICITANTES** e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.1-** Advertência;

**18.2.2-** Multa;

**18.2.3-** Impedimento de licitar e contratar e

**18.2.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**18.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.3.2-** As peculiaridades do caso concreto;

**18.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.3.4-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4 -** Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de **0,5% (MEIO POR CENTO) a 20% (VINTE POR CENTO)** incidente sobre o valor do contrato licitado.

**18.4.1-** Para as infrações previstas nos itens **18.1.1., 18.1.2. e 18.1.3.**, a multa será de **0,5% (MEIO POR CENTO)** do valor do contrato licitado.

**18.4.2-** Para as infrações previstas nos itens **18.1.4., 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7. e 18.1.8.**, a multa será de **2% (DOIS POR CENTO) a 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do contrato licitado.

**18.4.3-** As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.





**18.5** - As sanções de advertência; de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a multa, conforme previsto no parágrafo sétimo do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens **18.1.1., 18.1.2. e 18.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (TRÊS) ANOS**, conforme previsto no parágrafo quarto do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.8** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens **18.1.4., 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7. e 18.1.8.**, bem como, pelas infrações administrativas descritas nos itens **18.1.1., 18.1.2. e 18.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de **03 (TRÊS) ANOS** e máximo de **06 (SEIS) ANOS**, conforme previsto no parágrafo quinto do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **18.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

**18.10** - Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (DOIS)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o **ADJUDICATÁRIO** para, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11** - Caberá recurso no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

**18.13** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





**18.14** - Nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## **19 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1 – Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, **devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame** (ART. 164 DA LEI N° 14.133/2021).

19.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, [licitacao@tupa.sp.gov.br](mailto:licitacao@tupa.sp.gov.br), desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitações, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

19.1.2 - **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.1.3 - **A concessão de efeito suspensivo** à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 19.1).

19.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, nº 800, Centro, Tupã/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

19.4 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sítio oficial do Município de Tupã [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br).





20.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6 - Fica assegurado ao Município de Tupã, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal n<sup>o</sup> 14.133, de 1<sup>o</sup> de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

20.7 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.8 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

20.9 - Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.10 – Eventuais modificações no edital (RETIFICAÇÃO), será realizada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. (art. 55 §1<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021)

20.11 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 07h30min às 11h30min horas e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Tupã, ou através do telefone (14) 3404-1000.

20.12 – Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Tupã/SP, em 27 de maio de 2026

**RENAN VICTOR PONTELLI**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

1.1 - Número das requisições: nº 00040/2026, 00470/2026, 00589/2026.

**2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	QUANT ESTIM.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	4.000	FRS	ACEBROFILINA 25MG / 5ML - XAROPE COM 120ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
02	7.000	FR	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO - FRASCO 120ML - SEM AÇÚCAR (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
03	400	FR	ACETATO DE BETAMETASONA (3ML/ML) + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3,945MG/ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
04	1.080	UNID	ACETILCISTEINA 600MG - ENVELOPE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
05	65.000	UN	ACICLOVIR 200MG - COMPR. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
06	2.300	TUBO	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
07	901.500	UN	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
08	11.340	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
09	540	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325MG REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
10	3.240	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81MG - REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
11	70.000	UNID	ÁCIDO FÓLICO 400MCG + DEXTROALFATOCOFEROL, ACETATO (VIT E) 10MG – CÁPSULA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
12	100.000	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
13	1.620	UND	ACIDO TIÓCTICO 600MG HR (AMPLA PARTICIPAÇÃO)





14	800	AMP	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML -AMP C/ 5ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
15	2.160	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
16	450.000	UN	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
17	50.000	UN	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
18	3.000	FRS	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML - XAROPE - FRASCO 100ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
19	18	UND	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG/100ML - SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 100ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
20	65	UNID	ADALIMUMABE 40MG/ML SOL. INJ. 0,8ML - SERINGA PREENCHIDA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
21	07	UNID	ADALIMUMABE 40MG/ML SOL. INJ. 0,8ML - SERINGA PREENCHIDA (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
22	200	AMP	ADENOSINA 3MG/ML - AMP. 2ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
23	800	AMP	ADRENALINA 1MG/ML -AMP. 1ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
24	15.000	AMP	ÁGUA DESTILADA - AMP. 10ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
25	100	FRS	AGUA DESTILADA 500ML – Sistema fechado (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
26	300	FR	AGUA OXIGENADA 10 VOL -FRASCO 100 ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
27	5.400	UNID	AGULHA P/ CANETA NOVOFINE 4MM MARCA: NOVO NORDISK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
28	1.800	UNID	AGULHA P/ CANETA NOVOFINE 5MM MARCA: NOVO NORDISK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
29	3.600	UNID	AGULHA P/ CANETA NOVOFINE 6MM MARCA: NOVO NORDISK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
30	4.000	UND	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
31	5.000	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL - FRASCO 10ML



			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
32	1.000	FRS	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
33	40.000	UND	ALENDRONATO 70MG COMPRIMIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
34	18	FRS	ALENIA 6/200MCG C/ 60 CÁPS INALATÓRIAS + INALADOR MARCA: ACHÊ <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
35	18	FRS	ALFAESTRADIOL 0,25MG/ML SOL CAPILAR 100ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
36	5.400	COMP	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
37	1.620	COMP	ALOGLIPTINA, BENZOATO 25MG + PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
38	315.000	UN	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
39	35.000	UN	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
40	1.080	CP	ALOPURINOL 300MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
41	1.080	UND	ALPRAZOLAM 0,5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
42	300.000	UND	ALPRAZOLAM 1MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
43	5.400	UND	ALPRAZOLAM 2MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
44	54	FRS	ALTEPLASE 50MG/50ML FRASCO AMPOLA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
45	06	FRS	ALTEPLASE 50MG/50ML FRASCO AMPOLA (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
46	6.000	UN	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
47	9.000	FRS	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
48	1.000	FRS	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
49	45.000	UND	AMINOFILINA 100MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
50	400	AMP	AMINOFILINA 240MG/10ML AMPOLA 10ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
51	300	AMP	AMIODARONA 50MG/ML - AMP. 3ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
52	90.000	UND	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG CP





			<b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
53	10.000	UND	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG CP <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
54	360	UND	AMISSULPRIDA 200MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
55	630.000	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
56	70.000	UN	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
57	135.000	COMP	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
58	15.000	COMP	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
59	225.000	UN	AMOXICILINA 500MG CAPSULA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
60	25.000	UN	AMOXICILINA 500MG CAPSULA <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
61	5.400	FRS	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML SUSP ORAL 75ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
62	600	FRS	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5MG/ML SUSP ORAL 75ML <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
63	5.000	FRS	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO 250MG/5ML FRS 150ML APÓS RECONST. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
64	400	TUBO	ANFOTERICINA B 850MG + TETRACICLINA CLORIDRATO 100MG - CREME VAGINAL + APLICADOR - TUBO 45G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
65	540	CP	ANGELIC 1G MARCA: BAYER <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
66	500	CP	ANLODIPINO, BESILATO 10MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
67	3.240	CP	ANLODIPINO, BESILATO 5MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
68	18	FRS	ANTHELIOS XL PROTECT FPS 70 120ML MARCA: LA ROCHE-POSAY <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
69	540	UNID	AREDS SUPLEMENTO ALIMENTAR (LUTEINA/ZEAXANTINA/VIT C/ VIT E/ ZINCO) – CÁPSULA





			MARCA: LATINOFARMA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
70	3.240	UND	ARIPIRAZOL 15MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
71	36	FRS	ARIPIRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO GOTAS 30ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
72	810	UND	ARIPIRAZOL 10MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
73	160.000	UN	ATENOLOL 50MG COMPR. SULCADO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
74	540	CP	ATORVASTATINA CALCICA 10MG REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
75	1.620	CP	ATORVASTATINA CALCICA 20MG REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
76	3.740	CP	ATORVASTATINA CALCICA 40MG REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
77	200	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML - AMP. 1ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
78	36	FRS	ATROPINA, SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
79	1.080	UNID	AVODART 0,5MG MARCA: GLAXOSMITHKLINE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
80	1.080	CP	AZATIOPRINA 50MG REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
81	7.200	UNID	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) 15ML PÓ P/ SUSPENSÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)
82	800	UNID	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) 15ML PÓ P/ SUSPENSÃO (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
83	72.000	UN	AZITROMICINA 500MG COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)
84	8.000	UN	AZITROMICINA 500MG COMP. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
85	1620	UND	BACLOFEN 10MG MARCA: TEUTO <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
86	1080	CP	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
87	540	CP	BAMIFILINA, CLORIDRATO 600MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)



88	2.430	UND	BARISTAR SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS MARCA: MEDLEY <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
89	270	UND	BARISTAR SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS MARCA: MEDLEY <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
90	36	FRS	BECAN SUSP. ORAL GOTAS C/ 20ML MARCA: ARESE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
91	18	UND	BELIMUMABE 120MG - PO LIOFILO INJETAVEL 1,5ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
92	33	UNID	BELIMUMABE 400MG - PÓ LIOFILO INJETÁVEL 1,5ML - FRASCO AMPOLA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
93	03	UNID	BELIMUMABE 400MG - PÓ LIOFILO INJETÁVEL 1,5ML - FRASCO AMPOLA (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
94	36	COMP	BENDAMUSTINA, CLORIDRATO 100MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
95	1.620	CP	BENFOTIAMINA 150 MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
96	1.080	CP	BENICAR ANLO 40/5MG MARCA: BAYER <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
97	8.100	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
98	900	UND	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
99	150	FRS	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML SUSP ORAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
100	36	UND	BEPANTOL DERMA REGENERADOR LABIAL C/ 7,5ML MARCA: BAYER <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
101	450.000	UND	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMPR. SULCADO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
102	1.620	UND	BETAISTINA 24MG





			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
103	800	FRS	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
104	1.500	TUBO	BETAMETASONA, VALERATO 1MG/G 30G CREME (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
105	100	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMPOLA 10ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
106	70	FR	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 250ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
107	540	UND	BILASTINA 20MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
108	50	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML - AMP. 1ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
109	225.000	CP	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
110	25.000	CP	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
111	4.320	UND	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
112	540	UND	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
113	1.620	UND	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
114	5.940	UND	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
115	540	COMP	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
116	540	UND	BREXPIRAZOL 0,5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
117	1.080	UND	BREXPIRAZOL 1MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
118	540	UND	BREXPIRAZOL 2MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
119	18	UND	BRIMONIDINA, TARTARATO 2,0MG/ML + TIMOLOL, MALEATO 5,0MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 5ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
120	540	UND	BRINTELLIX 10MG MARCA: LUNDBECK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
121	540	COMP	BRINTELLIX 15MG MARCA: LUNDBECK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)





122	2.160	UN	BROMAZEPAN 6MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
123	600	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - SOL. P/ INALAÇÃO - FRASCO 20ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
124	100	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO AEROSOL 100MCG/DOSE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
125	270.000	UN	BROMOPRIDA 10MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
126	30.000	UN	BROMOPRIDA 10MG - COMP. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
127	17.000	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
128	4.060	FRS	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL 20ML GOTAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
129	18	UND	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL C/ 120 DOSES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
130	18	UND	BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL C/ 120 DOSES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
131	1.080	UND	BUONA 150MG MARCA: MOMENTA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
132	2.700	UND	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
133	1.080	UND	BUSPIRONA 10MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
134	13.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
135	2.500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA S/ DAPIRONA 20MG/ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
136	3.240	UND	CALCITRIOL 0,25MCG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
137	36	FRS	CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML C/ SERINGA DOSADORA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
138	36	UND	CANABIDIOL 23,75MG/ML - SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
139	36	UND	CANABIDIOL 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML C/ SERINGA DOSADORA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
140	8.000	UN	CAPTOPRIL 25MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
141	405.000	UN	CARBAMAZEPINA 200MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
142	45.000	UN	CARBAMAZEPINA 200MG - COMP. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
143	1.500	FRS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL





			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
144	90.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG CA) COMP (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
145	10.000	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG CA) COMP (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
146	2.700	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
147	2.160	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
148	270.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
149	30.000	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
150	162.000	UN	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
151	18.000	UN	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMP. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
152	1.620	CP	CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
153	36	FRS	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL OFT ESTERIL 15ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
154	360.000	CP	CARVEDILOL 12,5MG SULCADO (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
155	40.000	CP	CARVEDILOL 12,5MG SULCADO (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
156	500	UND	CARVEDILOL 12,5MG COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
157	2.160	UND	CARVEDILOL 25MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
158	280.000	CP	CARVEDILOL 6,25MG - SULCADO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
159	36	UND	CATAFLAM EMUGEL - GEL TOPICO 60G MARCA: GLAXOSMITHKLINE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
160	18	FRS	CEDRAFLON LOÇÃO P/ PERNAS 150ML MARCA: SERVIER <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
161	3.600	UND	CEFALEXINA 5% PÓ P/ SUSP. FRASCO 60ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
162	400	UND	CEFALEXINA 5% PÓ P/ SUSP. FRASCO 60ML (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
163	162.000	UND	CEFALEXINA 500MG CP





			<b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
164	18.000	UND	CEFALEXINA 500MG CP <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
165	6.000	UND	CEFTRIAXONA 1G PÓ ESTERIL IM/ IV <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
166	200	AMP	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL INJ INTRAMUSCULAR + 1 AMP DILUENTE 3,5ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
167	1.200	COMP	CENTRUM DE A A ZINCO SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS MARCA: GAXOSMITHKLINE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
168	36	UNID	CERTOLIZUMABE 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL C/ 1ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
169	36	POTE	CETAPHIL CREME HIDRATANTE 453G MARCA: GALDERNA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
170	5.000	TUBO	CETOCONAZOL 2% - CREME - TUBO 30G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
171	8.000	UN	CETOCONAZOL 200MG - COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
172	15.300	AMP	CETOPROFENO 100MG/2ML - AMP. 2ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
173	1.700	AMP	CETOPROFENO 100MG/2ML - AMP. 2ML <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
174	1.000	UND	CETOPROFENO 20MG/ML SOL. ORAL. - FRASCO 20ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
175	200.000	CP	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
176	8.000	UND	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG I.V (PO LIOFILIZADO) - FR- AMP <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
177	1.080	CP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5MG + CLONIXINA LISINATO 125MG – REVESTIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
178	1.080	UND	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
179	2.160	UND	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
180	30	FRS	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% SOLUCAO OFTALMICA - <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
181	315.000	UND	CILOSTAZOL 50MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
182	35.000	UND	CILOSTAZOL 50MG





			<b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
183	135.900	UN	CINARIZINA 75MG - COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
184	15.100	UN	CINARIZINA 75MG - COMP. <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
185	1.080	UND	CIPROFIBRATO 100MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
186	80.000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDO (EMB FRACIONÁVEL) <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
187	270.000	CP	CITALOPRAM 20MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
188	30.000	CP	CITALOPRAM 20MG <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
189	1.620	UND	CITONEURIM 5000UI MARCA: MERCK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
190	18	AMP	CITONEURIN 5000 SOL. INJ. 1ML MARCA: MERCK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
191	200	AMP	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA C/ 10 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
192	30.000	UND	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG CP <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
193	2.160	UND	CLOBAZAM 10MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
194	81.000	UN	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
195	9.000	UN	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG - COMP. <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
196	3.780	CP	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75MG LIBERAÇÃO LENTA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
197	2.160	UND	CLONAZEPAM 0,5MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
198	1.500	FRS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML SOL ORAL GOTAS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
199	900.720	UND	CLONAZEPAN 2MG COMPR. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
200	100.080	UND	CLONAZEPAN 2MG COMPR. <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
201	2.000	CP	CLONIDINA 0,150MG - COMPRIMIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
202	1.620	CP	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG





			<b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
203	1.000	UND	CLOPIDOGREL 75 MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
204	8.100	CP	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG REVESTIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
205	30	TUBO	CLORANFENICOL 0,5%+METIONINA0,5%+AMINOÁCIDOS2,5%+ RETINOL POM. OFT. 3,5G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
206	200	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - SOLUCAO INJETAVEL - <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
207	1.500	FRS	CLORETO DE SODIO 0,9% + CLORETO BENZALCONIO 0,1MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
208	12.000	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9% INJ 10ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
209	500	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMP. 10ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
210	50	FRS	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO AMPOLA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
211	100	FRS	CLOREXIDINA 0,5% ÁLCOOLICO 100ML ALMOTOLIA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
212	500	FRS	CLOREXIDINA 1% AQUOSA TÓPICO ALMOTOLIAS 100ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
213	400	FRS	CLOREXIDINA 2% SOL. COM TENSOATIVOS 100ML ALMOTOLIA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
214	100	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMP. 1ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
215	100	FRS	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL 120 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
216	100	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - AMP. C/ 1 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
217	15.000	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - AMP. C/ 2ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
218	50	UND	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML, FRASCO CONTA- GOTA 5ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL(COLÍRIO) <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
219	25	FRS	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
220	540.000	UN	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
221	60.000	UN	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP. <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
222	8.000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - AMP 2ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
223	200	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML - INJETÁVEL - AMP 5ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>



224	90.000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
225	10.000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
226	135.000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
227	15.000	UND	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
228	70.000	UN	CLORTALIDONA 25MG - COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
229	3.240	UND	CLOZAPINA 100MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
230	4.800	TUBO	COLAGENASE 0,6UI + CLORANFENICOL 0,01G POMADA 30G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
231	540	UND	COLATEN HA - SUPLEMENTO ALIMENTAR MARCA: MARJAN <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
232	144	COMP	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000UI - REVESTIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
233	144	UND	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 15.000UI <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
234	540	UND	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 2.000UI <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
235	180.000	UNID	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI CÁPSULA BLISTER <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
236	20.000	UNID	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI CÁPSULA BLISTER <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
237	2.000	FR	COLECALCIFEROL 500UI/GOTA FRASCO 10ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
238	1.080	CP	CONCOR 5MG MARCA: MERCK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
239	2.430	UND	CONDRESS UCII 40MG -COLÁGENO MARCA: E.M.S <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO– COTA PRINCIPAL)</b>
240	270	UND	CONDRESS UCII 40MG -COLÁGENO MARCA: E.M.S <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>



241	540	UND	CONDROFLEX 1,5G+1,2G PÓ P/ SOL. ORAL MARCA: ADJUM <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
242	540	UND	CRESTOR 20MG MARCA: ASTRAZENECA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
243	540	UND	CRESTOR 40MG MARCA: ASTRAZENECA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
244	540	COMP	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
245	1.620	UND	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
246	3.240	CP	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
247	5.940	UND	DAPAGLIFOZINA 10MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
248	2.160	UND	DAPAGLIFOZINA 10MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
249	1.100	UND	DEFERIPRONA 500MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
250	54	UND	DENOSUMABE 60MG - SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
251	288	FRS	DEPAKENE 50MG/ML XAROPE 100ML MARCA: ABBOTT <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
252	18	FRS	DERCOS SHAMPOO ENERGIZANTE 200 ML MARCA: VICHY <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
253	100	AMP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
254	36	FRS	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE C/ 100ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
255	2.160	CP	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADA 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>





256	1.080	CP	DESVENLAFAXINA SUCCINATO MONOIDRATADA 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
257	300	TUBO	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
258	18.000	TUBO	DEXAMETASONA 1MG CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10G (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
259	2.000	TUBO	DEXAMETASONA 1MG CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10G (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
260	150	FRS	DEXAMETASONA 1MG/ML SOL. OFTÁLMICA FRASCO 5ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
261	30.000	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
262	40.000	UND	DEXAMETASONA 4 MG- CP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
263	8.000	UND	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE FRS 120ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
264	300	FRS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML -XAROPE C/ 120ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
265	5.400	FRS	DEXTRANO 70 1MG + HIPROMELOSE 3MG - SOLUCAO (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
266	600	FRS	DEXTRANO 70 1MG + HIPROMELOSE 3MG - SOLUCAO (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
267	4.860	UND	DIACEREINA 50MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
268	402.000	UN	DIAZEPAM 10MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
269	200	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML - AMPOLA 2ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
270	30.000	CP	DICLOFENACO SODICO 50MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
271	540	UND	DIENOGESTE 2MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
272	1.500	UN	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
273	25.000	UN	DIGOXINA 0,25MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
274	540	CP	DILTIAZEM CLORIDRATO 30MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
275	1.080	UND	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
276	100	FRS	DIMENIDRINATO 25MG/ML +PIRIDOXINA 5MG/ML SOL.ORAL GOTAS 30 ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
277	6.300	AMP	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE + DFRUTOSE 1G - AMP 10ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)





278	700	AMP	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE + DFRUTOSE 1G - AMP 10ML <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
279	900	AMP	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML INJ 1ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
280	1.620	COMP	DIMORF LC 30MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) MARCA: CRISTALIA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
281	200	UND	DINITRATO DE ISOSSORBIDA DE 5MG COMP. SL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
282	1.080	COMP	DIOSMIN 450/50MG – MARCA: ACHE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
283	1.800.000	UND	DIOSMINA 450MG + HESPEREDINA 50 MG (FLAVONOIDES) <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
284	200.000	UND	DIOSMINA 450MG + HESPEREDINA 50 MG (FLAVONOIDES) <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
285	2.700	CP	DIOSMINA 900MG + HEPERIDINA 100MG - REVESTIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
286	540	SC	DIOSMINA 900MG + HEPERIDINA 100MG - SDU <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
287	1.350.000	UND	DIPIRONA 500MG CP <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
288	150.000	UND	DIPIRONA 500MG CP <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
289	50.000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
290	500	FRS	DIPIRONA 500MG/ML - GOTAS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
291	18.000	FRS	DIPIRONA 500MG/ML 10ML SOL ORAL GOTAS <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
292	2.000	FRS	DIPIRONA 500MG/ML 10ML SOL ORAL GOTAS <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
293	540	CP	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
294	100	UNID	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 200MCG/DOSE <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
295	1.620	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500MG - REVESTIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
296	4.320	UND	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG – REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
297	50	AMP	DOBUTAMINA 250MG/20ML - AMPOLAS



			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
298	450.000	UND	DOMPERIDONA 10MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
299	50.000	UND	DOMPERIDONA 10MG (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
300	1.200	FRS	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
301	540	CP	DONEPEZILA, CLORIDRATO 10MG - REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
302	50	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - AMP. 10ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
303	18	FRS	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML SOL OFT ESTERIL 5ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
304	130.000	UND	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
305	72	UND	DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5ML - SOLUÇÃO INJETAVEL SUBCUTANEO 0,5ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
306	3.240	UND	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
307	6.480	UNID	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
308	98	UNID	DUPILUMABE 300MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - SERINGA PREENCHIDA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
309	10	UNID	DUPILUMABE 300MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML - SERINGA PREENCHIDA (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
310	540	COMP	EDOXABANA 60MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
311	1.080	UND	EFEXOR XR 150MG MARCA: PFIZER <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
312	6.480	CP	EMPAGLIFLOZINA 25MG - REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
313	1.080	UND	ENALAPRIL, MALEATO 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
314	150	UND	ENOXAPARINA - SODICA 40 MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
315	100	UND	ENOXAPARINA SODICA 20 MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
316	100	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG 100MG/ML INJ 0,2ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
317	500	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG 100MG/ML INJ 0,4ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
318	60	UN	ENOXOPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PRÉ-ENCHIDAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)





319	60	UN	ENOXOPARINA 80MG/0,8ML SERINGA PRÉ-ENCHIDAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
320	4.320	UND	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
321	1.080	UND	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
322	8.640	UND	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
323	81.000	UN	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 10MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)
324	9.000	UN	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 10MG - COMP. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
325	600	FRS	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML SOL ORAL GOTAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
326	630	CP	ESOGASTRO IBP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
327	3.240	COMP	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSICO TRI-HIDRATADO 40MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
328	504	UND	ESOMEX 40MG MARCA: E.M.S <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
329	3.500	CP	ESPIRAMICINA 500MG CP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
330	540	CP	ESPIRONOLACTONA 50MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
331	1.500	TUBO	ESTRIOL 1MG/G 50G C/ APLICADOR CREME VAGINAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
332	540	UND	ESZOPICLONA 3MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
333	6.480	COMP	ETNA 2,5MG + 1,5MG + 1MG (CITIDINA/URIDINA/HIDROXICOBALAMINA) MARCA: GROSS <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
334	540	CP	EVEROLIMO 5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
335	270	UND	VOGLIPTINA, TARTARATO 5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
336	260	UNID	EVOLOCUMABE 140MG/ML 1ML INJ - SUBCUTANEO (AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)
337	28	UNID	EVOLOCUMABE 140MG/ML 1ML INJ - SUBCUTANEO (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
338	18	UND	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 160,32MG/ML - SOLUÇÃO





			ORAL C/ 10ML + 1 CONTA-GOTAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
339	18	FRS	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA MANTECORP FARMASA 79,14MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS 30ML + CONTA-GOTAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
340	4.320	CP	EZETIMIBA 10MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
341	540	UND	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
342	200.000	UN	FENITOINA 100MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
343	400	UND	FENITOINA 5% SOL INJ. AMP 5 ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
344	252.000	UN	FENOBARBITAL 100MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
345	28.000	UN	FENOBARBITAL 100MG - COMP. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
346	50	AMP	FENOBARBITAL 100MG/2ML - AMP C/ 2ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
347	700	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO 20ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
348	540	UND	FENOBARBITAL 50MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
349	1.080	UND	FENOFIBRATO 200MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
350	1.000	FR	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
351	540	UND	FERRIPOLIMALTOSE 400MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
352	70.000	UND	FINASTERIDA 5MG CP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
353	36	FRS	FISIOGEL HIPOALERGENICO LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE 400ML MARCA: STIEFEL <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
354	540	UND	FIXARE - SUPLEMENTO ALIMENTAR MARCA: E.M.S. <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
355	1.080	UND	FLEBON 50MG MARCA: FARMAQUIMICA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b>



			<b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
356	8.000	UN	FLUCONAZOL 150MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
357	50	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP 5ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
358	60	FRS	FLUORESCEINA SODICA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA 3ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
359	540.000	UN	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
360	60.000	UN	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - COMP. <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
361	18	FRS	FLUTICASONA, FUROATO 100MCG + VILANTEROL, TRIFENATATO 25MCG PO INALATORIO 30 DOSES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
362	18	FRS	FLUTICASONA, FUROATO 27,5MCG SPRAY NASAL 120 DOSES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
363	540	CP	FLUVOXAMINA 50MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
364	3.240	CP	FLUVOXAMINA,MALEATO 100MG REVESTIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
365	36	FRS	FORMOTEROL 12MCG INALATÓRIO ORAL C/ 30 CÁPSULAS E INALADOR <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
366	300	FRS	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 120ML SOL ORAL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
367	100	FRS	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML - FRASCO C/ 133ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
368	1.200	UND	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJETÁVEL - AMPOLA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
369	8.100	UND	GABAPENTINA 300MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
370	1.620	UND	GABAPENTINA 400MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
371	540	CP	GINKO BILOBA 120MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
372	1.400.000	CP	GLICAZIDA MR 60MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
373	200	UND	GLICERINA 12%- 500 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
374	50	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJ 10ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
375	5.400	SC	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDRITINA, SULFATO 1,2G PÓ ORAL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
376	1.620	SC	GLICOSAMINA, SULFATO 1500MG PÓ ORAL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>



377	540	UND	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG + CONDRITINA, SULFATO 400MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
378	1.500	AMP	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
379	1.620	UND	GLIMEPIRIDA 2MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
380	1.620	CP	GLIMEPIRIDA 4MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
381	4.860	UND	GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
382	540	UND	GLIMEPIRIDA 6MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
383	18	UND	GOSSERELINA, ACETATO 10,8MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
384	40.000	UN	HALOPERIDOL 1MG - COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
385	200	FRS	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
386	216.000	UN	HALOPERIDOL 5MG - COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
387	24.000	UN	HALOPERIDOL 5MG - COMP. <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
388	500	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMPOLA 1ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
389	2.000	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - AMPOLA 1ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
390	400	AMP	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG-ML, AMP COM 4ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
391	300	FRS	HEPARINA 5.000UI/ML - AMP 5ML INJ. VIAS: INTRAVENOSA E SUBCUTÂNEA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
392	36	TB	HEPARINA SÓDICA 200UI/G GEL TÓPICO 40G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
393	1.100	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - AMP. 0,25ML USO - SC <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
394	100	UND	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML - FRASCO C/ 5ML - USO EV <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
395	195	UNID	HIALURONATO DE SÓDIO 25MG/2,5ML SOL. INJ. INTRA ARTICULAR 2,5ML - SERINGA PREENCHIDA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
396	21	UNID	HIALURONATO DE SÓDIO 25MG/2,5ML SOL. INJ. INTRA ARTICULAR 2,5ML - SERINGA PREENCHIDA <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
397	3.780	UND	HIDRALAZINA 25MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>



398	2.160	UND	HIDRALAZINA 50MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
399	2.160	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
400	500	TUBO	HIDROCORTISONA 5MG/G + LIDOCAÍNA 20MG/G + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + BISMUTO 20MG/G POMADA RETAL - 30G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
401	3.000	UND	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100MG - FRASCO AMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
402	2.700	UND	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG - FRASCO AMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
403	1.500	UNID	HIDROGEL C/ ALGINATO - USO TÓPICO - 85G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
404	3.000	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSP. ORAL FRASCO 100ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
405	18	FRS	HYABAK 0,15% COLÍRIO C/ 10ML MARCA: UNIÃO QUÍMICA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
406	18	FRS	HYLO-GEL 2MG/ML SOL OFTÁLMICA 10ML MARCA: FBM PHARMA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
407	36	COMP	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
408	2.916	UNID	IBRUTINIBE 140MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)
409	324	UNID	IBRUTINIBE 140MG (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
410	300	FR	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML GOTAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
411	3.000	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO GOTAS - FRASCO 30ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
412	180.000	UND	IBUPROFENO DE 300 MG - CP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
413	17	UNID	ICATIBANTO 10MG/ML SOL. INJ. 3ML - SERINGA PREENCHIDA (AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)
414	01	UNID	ICATIBANTO 10MG/ML SOL. INJ. 3ML - SERINGA PREENCHIDA (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
415	80.000	UN	IMIPRAMINA 25MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
416	7.020	CP	INDAPAMIDA 1,5MG - REVESTIDO LIB PROLONGADA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)



417	72	UNID	INSULINA FIASP 100UI/ML CANETA 3ML - CANETA PREENCHIDA MARCA: NOVO NORDISK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
418	252	FRS	INSULINA FIASP 100UI/ML FRASCO 10ML MARCA: NOVO NORDISK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
419	36	UNID	INSULINA HUMALOG 100UI/ML CANETA 3ML - CANETA PREENCHIDA MARCA: LILLY <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
420	162	FRS	INSULINA HUMALOG 100UI/ML FRASCO 10ML MARCA: LILLY <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
421	110	UND	INSULINA HUMALOG 100UI/ML REFIL 3ML MARCA: LILLY <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
422	18	FRS	INSULINA HUMANA NPH 100 UI - FRASCO 10ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
423	25	FRS	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI - FRASCO 10ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
424	216	UN	INSULINA LANTUS 100UI/ML CANETA 3ML MARCA: SANOFI <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
425	341	FR	INSULINA LANTUS 100UI/ML FRASCO 10ML MARCA: SANOFI <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
426	37	FR	INSULINA LANTUS 100UI/ML FRASCO 10ML MARCA: SANOFI <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>





427	828	UN	INSULINA LANTUS 100UI/ML REFIL 3ML MARCA: SANOFI <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
428	90	UN	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML CANETA 3ML MARCA: NOVO NORDISK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
429	432	FR	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML FRASCO 10ML MARCA: NOVO NORDISK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
430	306	UN	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML REFIL 3ML MARCA: NOVO NORDISK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
431	126	UN	INSULINA TRESIBA 100UI/ML CANETA 3ML MARCA: NOVO NORDISK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
432	75	UN	INSULINA TRESIBA 100UI/ML REFIL 3ML MARCA: NOVO NORDISK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
433	1.080	UND	INTOLIV TRIPLA AÇÃO MARCA: ARESE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
434	10	FR	IODOFORMIO 10 G PÓ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
435	200	FRS	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL. PARA INALAÇÃO 20ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
436	2.700	UND	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
437	20.000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG - SULCADO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
438	540	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 50MG - LIB RETARDADA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
439	2.160	COMP	ITRACONAZOL 100MG





			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
440	2.700	COMP	IVABRADINA 5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
441	4.000	UND	IVERMECTINA 6MG CP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
442	54	TUBO	KELO-COTE GEL DE SILICONE 15G MARCA: FARMOQUIMICA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
443	1.080	UND	KEPPRA XR 750MG MARCA: UCB BIOPHARMA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
444	27.000	UNID	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LIOFILIZADO 200MG - CÁPSULA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
445	3.000	UNID	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LIOFILIZADO 200MG - CÁPSULA (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
446	1.000	SC	LACTOBACILLUS RHAMNOSUS - SANCHÊS 5 BILHÕES UFC CADA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
447	9.000	FRS	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
448	1.000	FRS	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
449	11.880	CP	LAMOTRIGINA 100MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
450	540	CP	LAMOTRIGINA 25MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
451	5.400	UND	LAMOTRIGINA 50MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
452	486	UND	LEFLUNOMIDA 20MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
453	54	UND	LEFLUNOMIDA 20MG (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
454	1.080	CP	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
455	36	FRS	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL.ORAL 150ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
456	2.160	CP	LEVETIRACETAM 250MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
457	2.160	COMP	LEVETIRACETAM 750MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
458	25.000	UND	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG-HBS COMPRIMIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
459	2.700	UND	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG





			<b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
460	1.620	UN	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG - COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
461	22.000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
462	108.000	UND	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG COMPRIMIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
463	12.000	UND	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG COMPRIMIDO <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
464	130.000	UND	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG COMPRIMIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
465	400	FR	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 4% SOL. ORAL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
466	540	CP	LEVOTIROXINA 112MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
467	1.080	UND	LEVOTIROXINA 125MCG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
468	540	UND	LEVOTIROXINA 150MCG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
469	3.240	UND	LEVOTIROXINA 75MCG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
470	540	UND	LEVOTIROXINA 88MCG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
471	540.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CP <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
472	60.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CP <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
473	810.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CP <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
474	90.000	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CP <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
475	20	UND	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONTRITOR SOL. INJETAVEL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
476	250	FRS	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJ 20ML VASOCONSTRITOR <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
477	700	FRS	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR FRASCO 20ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
478	2.400	UN	LIDOCAINA GEL 2% - TUBO 30GR. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
479	90	UND	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
480	500	TUBO	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL 30G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
481	1.620	UND	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 500MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
482	1.080	UND	LINAGLIPTINA 5MG





			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
483	1.232	UND	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
484	136	UND	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
485	4.860	UNID	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
486	1.620	UND	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
487	2.700	UND	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 70MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
488	200.000	UN	LORATADINA 10MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
489	7.000	FRS	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
490	500	UND	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
491	540	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
492	10.260	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
493	18	UND	LUNERA - SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 10ML MARCA: CRISTALIA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
494	540	UND	LURASIDONA, CLORIDRATO 40MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
495	1.080	COMP	LURASIDONA, CLORIDRATO 80MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
496	50	FRS	MANITOL 20% 250ML SOL INJ BOLSA OU FRASCO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
497	1.080	COMP	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG - REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
498	4.320	UND	MEMANTINA, CLORIDRATO 10MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
499	17	UND	MEPOLIZUMABE 100MG - SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
500	01	UND	MEPOLIZUMABE 100MG - SOLUÇÃO INJETAVEL (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
501	1.080	UND	MESALAZINA 800MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
502	1.620	UN	METFORMINA 850 MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
503	1.080	CP	METFORMINA, CLORIDRATO 1G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)





504	7.020	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO XR 500MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
505	108.270	UND	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)
506	12.030	UND	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
507	80.000	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
508	1.080	CP	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18MG - REVESTIDO LIB PROLONGADA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
509	540	COMP	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 20MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
510	540	UND	METILFENIDATO, CLORIDRATO LA 40MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
511	1.080	UNID	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 7MG + DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG (DIGEPLUS) - CÁPSULA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
512	1.080	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG CP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
513	2.160	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG CP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
514	162.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)
515	18.000	CP	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
516	35.000	UND	METRONIDAZOL 250MG CP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
517	1.600	UN	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
518	800	TUBO	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G - COM APLICADOR (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
519	400	AMP	MIDAZOLAM 15MG/3ML - AMP 3ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
520	540	UND	MIRTAZAPINA 15MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
521	1.350	UND	MIRTAZAPINA 30MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
522	540	CP	MIRTAZAPINA 45MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
523	18	FRS	MOMETASONA, FUROATO 50MCG SPRAY NASAL AQUOSO 120 DOSES (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
524	540	UND	MONTELUCASTE 10MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
525	540	UND	MONTELUCASTE 5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
526	10.000	UN	MORFINA SULFATO 10MG - COMP.





			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
527	2.500	UN	MORFINA SULFATO 30MG - COMP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
528	200	FRS	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
529	21.600	UND	NALTREXONA 50MG COMPR. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
530	2.400	UND	NALTREXONA 50MG COMPR. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
531	252	POTE	NATURETTI 5,8MG/G + 3,9MG/G GELEIA 130G (SEM AÇÚCAR) MARCA: SANOFI <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
532	2.340	CP	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
533	12.300	TUBO	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA- TUBO 15G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
534	1.620	COMP	NEOVITE LUTEIN SUPLEMENTO ALIMENTAR (LUTEINA/VIT C/VIT E/SELENIO/ZINCO) MARCA: BAUSCH+LOMB <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
535	2.160	COMP	NEOVITE MAX SUPLEMENTO ALIMENTAR (LUTEINA/ZEAXANTAMINA/VIT C/VIT E/COBRE/ZINCO) MARCA: BAUSCH+LOMB <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
536	2.160	UND	NEXIUM 40MG MARCA: ASTRAZENECA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
537	180.000	UN	NIFEDIPINA 20MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
538	240.000	UND	NIMESULIDE 100MG COMPR. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
539	1.458	UND	NIRAPARIBE, TOSILATO 100MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
540	162	UND	NIRAPARIBE, TOSILATO 100MG (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
541	3.000	TUBO	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL - TUBO 60G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)





542	1.500	FRS	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL- FRASCO 30ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
543	70.000	UN	NITRAZEPAM 5MG - COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
544	1.080	UND	NITRENDIPINO 10MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
545	1.620	UND	NITRENDIPINO 20MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
546	90.000	UN	NITROFURANTOINA 100MG - COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
547	100	UNID	NITROGLICERINA 25MG/5ML - AMP 5ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
548	30	UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML - AMP 2ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
549	81	UNID	NIVOLUMABE 100MG/10ML INJETÁVEL 10ML - FRASCO AMPOLA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
550	09	UNID	NIVOLUMABE 100MG/10ML INJETÁVEL 10ML - FRASCO AMPOLA <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
551	15.000	UN	NORFLOXACINO 400MG COMPR. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
552	117.000	UND	NORTRIPTILINA 25MG COMPR. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
553	13.000	UND	NORTRIPTILINA 25MG COMPR. <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
554	17	AMP	OBINUTUZUMABE 1000MG/40ML - SOL. INJ. C/ 40ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
555	01	AMP	OBINUTUZUMABE 1000MG/40ML - SOL. INJ. C/ 40ML <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
556	33	AMP	OCRELIZUMABE 30MG/ML - SOL. INJ. C/ 10ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
557	03	AMP	OCRELIZUMABE 30MG/ML - SOL. INJ. C/ 10ML <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
558	1.620	UND	OFOLATO 355MCG/ 10MG MARCA: MANTECORP <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
559	1.620	UND	OLANZAPINA 10MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
560	1.080	UND	OLANZAPINA 2,5MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
561	908	UND	OLAPARIBE 150MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
562	100	UND	OLAPARIBE 150MG <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
563	3.000	UNID	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS (SIMILAR AO DERSANI) 200ML





			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
564	30	FRS	OLEO DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA A/E 200ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
565	54	UN	OLEO MINERAL 100% - 100ML (VIA ORAL) (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
566	1.080	COMP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
567	1.080	UND	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
568	540	COMP	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
569	65	UND	OMALIZUMABE 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA 1ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
570	07	UND	OMALIZUMABE 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA 1ML (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
571	1.080.000	UN	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
572	120.000	UN	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULAS (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
573	540	UNID	OMEPRAZOL 40MG - CÁPSULA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
574	6.000	AMP	OMEPRAZOL 40MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
575	80.000	UND	ONDANSETRONA 8MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
576	1.100	CP	ORGANONEURO CEREBRAL MARCA: GROSS <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
577	1.080	UND	ORNITINA, ASPARTATO 0,6G/G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
578	1.620	CP	OSSONE VITAMINAS E MINERAIS (CALCIO, D3, K2-7, MAGNÉSIO E MANGANES) MARCA: ARESE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
579	540	COMP	OSTEONUTRI 600MG/400UI - SUPLEM ALIMENTAR MARCA: MEDLEY <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
580	1.620	CP	OTILONIO, BROMETO 40MG - REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)



581	3.780	UND	OXCARBAZEPINA 300MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
582	1.080	UND	OXCARBAZEPINA 600MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
583	180	FRS	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL 100ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
584	1.080	CP	OXIBUTININA, CLORETO 5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
585	300	FRS	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO 0,025% - SOL. NASAL - FRASCO 20ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
586	2.160	UND	PANTOGAR PROTEINAS E NUTRIENTES (GERATINA+ CISTINA+ ASSOCIAÇÕES) MARCA: BIOLAB <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
587	540	UND	PANTOGAR RESIST SILICIO MARCA: BIOLAB <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
588	2.160	CP	PANTOPRAZOL 20MG - REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
589	1.620	CP	PANTOPRAZOL 40MG - REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
590	180.000	UN	PARACETAMOL 500MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
591	180.000	UN	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG - COMP (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
592	20.000	UN	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG - COMP (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
593	4.400	FR	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML - FRASCO COM 15ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
594	540	COMP	PAROXETINA, CLORIDRATO 12,5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
595	540	UND	PAROXETINA, CLORIDRATO 15MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
596	540	UND	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
597	810	UND	PAROXETINA, CLORIDRATO 30MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
598	486	UND	PAROXETINA, CLORIDRATO 40MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
599	54	UND	PAROXETINA, CLORIDRATO 40MG (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)



600	540	UND	PAROXETINA, CLORIDRATO XR 25MG - LIBERAÇÃO MODIFICADA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
601	1.620	UND	PENTOXIFILINA 400MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
602	7.000	CP	PERICIAZINA 10MG COMP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
603	500	FRS	PERICIAZINA 40MG/ML - SOL ORAL 20ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
604	540	UND	PERINDOPRIL ARGININA 5MG + INDAPAMIDA 1,25MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
605	5.000	UN	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
606	1.000	UND	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRS 60ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
607	1.200	UND	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRS 60ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
608	2.700	UND	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
609	2.000	UN	PRIMETAMINA 25MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
610	1.080	CP	PITAVASTATINA CALCICA 2MG REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
611	540	CP	PITAVASTATINA CALCICA 4MG - REVESTIDO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
612	1.080	UND	POLICARBOFILA CÁLCICA 625MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
613	60	SC	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G 30G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
614	800	FR	POLIMIXINA B, SULFATO 12.000UI/ML + LIDOCAÍNA 45,4MG/ML SOL. OTOLÓGICA FRASCO 10ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
615	80.000	UNID	POLIVITAMÍNICO E MINERAL A-Z - CÁPSULA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
616	1.000	FRS	POLIVITAMÍNICO E MINERAL A-Z SOLUÇÃO ORAL - 30ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
617	1.000	FR	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL INFANTIL - FRASCO 100ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
618	1.080	CP	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 0,25MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
619	540	CP	PRAMIPEXOL, DICLORIDRATO 1MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
620	36	FRS	PREDNISOLONA, ACETATO 10MG/ML SUSP OFTAL 10ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
621	540	CP	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 20MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)



622	8.000	FRS	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 60ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
623	130.000	UN	PREDNISONA 20MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
624	100.000	UN	PREDNISONA 5MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
625	3.780	UND	PREGABALINA 150MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
626	540	CP	PREGABALINA 50MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
627	10.800	UND	PREGABALINA 75MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
628	1.080	UND	PRESSAT 2,5MG MARCA: BIOLAB <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
629	540	UND	PRESSAT 5MG MARCA: BIOLAB <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
630	540	UND	PROEPA UNI 1000MG MARCA: ACHÉ <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
631	27.000	CP	PROGESTERONA 200MG COMP (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
632	3.000	CP	PROGESTERONA 200MG COMP (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
633	270.000	UN	PROMETAZINA 25MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
634	30.000	UN	PROMETAZINA 25MG - COMP. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
635	1.500	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL INJETAVEL 2ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
636	70.000	UND	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
637	162.000	UN	PROPATILNITRATO 10MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
638	18.000	UN	PROPATILNITRATO 10MG - COMP. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
639	2.000	TUBO	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG - CREME 30G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
640	50	AMP	PROPOFOL 10 MG AMPOLA C/ 20 ML





			<b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
641	540	CP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
642	1.620	UND	PROSSO 250MG + 2,5MCG MARCA: MOMENTA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
643	3.240	COMP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
644	2.160	COMP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
645	1.620	COMP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
646	1.620	CP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 300MG - REVESTIDO LIB PROLONGADA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
647	2.160	CP	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG - REVESTIDO LIB PROLONGADA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
648	540	CP	RABEPRAZOL SODICO 20MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
649	540	UND	RAMIPRIL 10MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
650	540	COMP	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
651	33	UND	RANIBIZUMABE 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL INTRA VITREO 0,23ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)</b>
652	03	UND	RANIBIZUMABE 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL INTRA VITREO 0,23ML <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
653	10.000	TUBO	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO POMADA TUBO 40G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
654	2.000	FRS	RETINOL 50.000UI/ML +COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
655	50	TUBO	RETINOL(ACETATO)1000000%+AMINOACIDOS 2,5+METIONINA+ 0,5%+CLORAFENICOL0,5% <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
656	1.021	UND	RIBOCICLIBE, SUCCINATO 200MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)</b>
657	113	UND	RIBOCICLIBE, SUCCINATO 200MG <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
658	50	FRS	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML USO TOPICO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
659	1.500	FR	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML SOL. TOPICA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
660	840	UND	RISPERIDONA 1MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>



661	72	FRS	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL 30ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
662	2.430	UND	RISPERIDONA 2MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
663	3.240	UND	RISPERIDONA 3MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
664	2.700	UND	RITMONORM 300MG MARCA: ABBOTT <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
665	18	FR	RITUXIMABE 100MG/10ML - SOL. P/ INFUSÃO 10ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
666	18	FR	RITUXIMABE 500MG/50ML - SOL. P/ INFUSÃO 50ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
667	1.080	UND	RIVAROXABANA 10MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
668	4.860	UND	RIVAROXABANA 15MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
669	5.940	UND	RIVAROXABANA 20MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
670	540	UNID	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO 18MG (9,5MG/24H) - LIB TRANSDERMICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
671	540	UNID	RIVASTIGMINA, HIDROGENOTARTARATO 27MG (13,3MG/24H) - LIB TRANSDERMICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
672	2.160	UND	RIVOTRIL 0,25MG MARCA: ROCHE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
673	1.080	UN	RIVOTRIL 2MG MARCA: ROCHE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
674	36	UND	ROMOSUZUMABE 90MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1,17ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
675	1.620	UND	ROSUVASTATINA, CÁLCICA 5MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
676	4.860	COMP	ROSUVASTATINA, CÁLCICA 10MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
677	540	CP	ROSUVASTATINA, CÁLCICA 10MG + EZETIMIBA 10MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
678	3.780	COMP	ROSUVASTATINA, CÁLCICA 20MG





			<b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
679	1.080	COMP	ROSUVASTATINA, CÁLCICA 20MG + EZETIMIBA 10MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
680	1.620	COMP	ROSUVASTATINA, CÁLCICA 40MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
681	2.160	COMP	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100MG (51MG/49MG) - REVESTIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
682	2.160	COMP	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200MG (103MG/97MG) - REVESTIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
683	4.320	COMP	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50MG (26MG/24MG) - REVESTIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
684	1.080	CP	SAFINAMIDA, MESILATO 50MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
685	25.000	UND	SAIS PARA HIDRATAÇÃO - SACHÊ 27,9G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
686	50	FRS	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
687	18	FRS	SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG/DOSE + FLUTICASONA, PROPIONATO 125MCG/DOSE SUSPENSÃO INALATORIA ORAL 120 DOSES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
688	18	FRS	SALMETEROL, XINAFOATO 50MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 250MCG INALATÓRIO ORAL C/ 60 DOSES (DISKUS) <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
689	1.080	CP	SAXAGLIPTINA 5MG + DAPAGLIFLOZINA 10MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
690	1.200	CP	SECNIDAZOL 1G CP EMBALAGEM FRACIONÁVEL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
691	33	UND	SECUQUINUMABE 150MG/1ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
692	03	UND	SECUQUINUMABE 150MG/1ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
693	108	UND	SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
694	486	UND	SEMAGLUTIDA 14MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
695	54	UND	SEMAGLUTIDA 14MG <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
696	18	UND	SEMAGLUTIDA 3,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
697	540	UND	SEMAGLUTIDA 7MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
698	108	UNID	SENSOR FREESTYLE LIBRE MARCA: ABBOTT



			<b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
699	36	UND	SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUS MARCA: ABBOTT <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
700	1.800	UND	SERINGA BD ULTRA FINE 100UI COM AGULHA 0,33MM (29G) MARCA: BECTON <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
701	1.350.000	UND	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
702	150.000	UND	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
703	7.500	FRS	SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS 15ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
704	540	UND	SINVASTATINA 40MG COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
705	2.700	UND	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
706	540	COMP	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
707	1.620	UND	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
708	1.080	UND	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 500MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
709	1.080	UND	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
710	1.000	FR	SOLUÇÃO NASAL INFANTIL (SORO FISIOLÓGICO SEM CONSERVANTES) CONTA GOTAS FRASCO <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
711	400	UND	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML – Sistema fechado <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
712	150	UNID	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G - BISNAGA COM 6,5G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
713	4.000	FRS	SORO FISIOLÓGICO 1000ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Sistema fechado <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
714	22.500	FRS	SORO FISIOLÓGICO 100ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Sistema fechado <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
715	2.500	FRS	SORO FISIOLÓGICO 100ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Sistema fechado <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
716	22.000	FRS	SORO FISIOLÓGICO 250ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Sistema fechado <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>





717	15.000	FRS	SORO FISIOLÓGICO 500ML CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Sistema fechado (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
718	2.000	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML - Sistema fechado (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
719	1.000	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML - Sistema fechado (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
720	200	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG - FRASCO AMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
721	200	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG - FRASCO AMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
722	300	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4% CREME DERMATOLÓGICO - 30G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
723	2.500	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
724	400	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
725	300	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - BISNAGA COM 50G (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
726	600	UND	SULFAM. + TRIMETROPRIMA SUSP. ORAL 200/40 100ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
727	32.000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
728	200	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJETAVEL 10ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
729	400	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - AMP. 1ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
730	400	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE - AEROSSOL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
731	2.000	FRS	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL ORAL GOTAS 30ML - EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
732	270.000	UN	SULFATO FERROSO 40MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)
733	30.000	UN	SULFATO FERROSO 40MG - COMP. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
734	36	TUBO	SUN MAX INTENSE FPS 60 CREME 60G MARCA: STIEFEL <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
735	36	FRS	SYMBICORT SPRAY 6MCG+ 200MCG SUSP. AEROSSOL 120 DOSES MARCA: STIEFEL <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b>





			<b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
736	54	FR	SYSTANE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML MARCA: ALCON <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
737	90	POTE	TAMARINE 4,878MG/G + 4,719MG/G GELÉIA 150GR (SEM AÇÚCAR) MARCA: HYPERA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
738	1080	COMP	TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
739	1080	CP	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG - REVESTIDO LIB PROLONGADA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
740	10	UND	TENECTEPLASE 40 MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
741	18	UND	TENECTEPLASE 50 MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
742	02	UND	TENECTEPLASE 50 MG <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
743	300	AMP	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML INJ. 1ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
744	36	UND	TESTOSTERONA, CIPIONATO 200MG/2ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
745	18	FRS	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML - SOL INJ ESTÉRIL 4ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
746	200	TUBO	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA - TUBO 45G <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
747	540	UND	TIAMAZOL 10MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
748	1.080	UND	TICAGRELOR 90MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
749	18	FRS	TIMOLOL,MALEATO 6,8MG/ML + BRINZOLAMIDA 10MG/ML - SUSP OFTAL ESTÉRIL 5ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
750	15.000	UND	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100MG COMP. <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
751	18	FRS	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5MCG/DOSE SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL 60 DOSES <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
752	4.500	UND	TIRAS ACCUCHECK PERFORMA MARCA: ROCHE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>



753	17.820	UNID	TIRAS ACCUCHEK ACTIVE MARCA: ROCHE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
754	1.980	UNID	TIRAS ACCUCHEK ACTIVE MARCA: ROCHE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
755	2.000	FRS	TOBRAMICINA 0,3% - SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
756	1.080	CP	TOLREST 75MG MARCA: ACHE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
757	2.160	UND	TOPIRAMATO 100MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
758	1.080	UND	TOPIRAMATO 25MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
759	1.080	UN	TOPIRAMATO 50 MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
760	1.080	UNID	TOTA VIT SUPLEMENTO ALIMENTAR (LUTEINA / ZEAXANTINA / VIT C / VIT E / COBRE/ZINCO) - CÁPSULA MARCA: LATINOFARMA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
761	18	UND	TOXINA BOTULINICA A 300UI - PO LIOFILO INJETAVEL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
762	270.000	UN	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO- COTA PRINCIPAL)
763	30.000	UN	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - COMP. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
764	4.320	UND	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
765	65	UND	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG - PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
766	07	UND	TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG - PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
767	2.700	CP	TRAZODONA, CLORIDRATO 150MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
768	1.620	UND	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG





			<b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
769	1.080	UND	TRIMEBUTINA, MALEATO 200MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
770	2.160	UND	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO LP 80MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
771	10.800	UND	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO MR 35MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
772	800	FRS	TROLAMINA 14% + BORATO 8-HIDROXIQUINOLINA 0,04% <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
773	18	FRS	TROMETAMOL CETOROLACO 4MG/ML - SOL OFTAL ESTERIL 5ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
774	50	FRS	TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
775	540	CP	UNOPROST 4MG MARCA: BIOLAB <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
776	33	UNID	USTEQUINUMABE 45MG/0,5ML SOL. INJ. 0,5ML - SERINGA PREENCHIDA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
777	03	UNID	USTEQUINUMABE 45MG/0,5ML SOL. INJ. 0,5ML - SERINGA PREENCHIDA <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
778	33	UND	USTEQUINUMABE 90MG/1,0ML - SOLUÇÃO INJETAVEL <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)</b>
779	03	UND	USTEQUINUMABE 90MG/1,0ML - SOLUÇÃO INJETAVEL <b>(COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)</b>
780	1.080	UND	VALPROATO DE SÓDIO 500MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
781	1.080	COMP	VALPROATO DE SÓDIO+ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CR <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
782	2.160	UND	VALSARTANA 160MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
783	1.080	UND	VALSARTANA 320MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
784	540	UND	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
785	1.890	UND	VARFARINA SÓDICA 5MG <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
786	40	FRS	VASELINA LIQUIDA 100ML ALMOTOLIA <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
787	50	AMP	VASOPRESSINA 20UI/ML, AMPOLA COM 1 ML <b>(AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>
788	1.620	CP	VASOPRIL PLUS 20MG + 12,5MG MARCA: BIOLAB <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b>



			(AMPLA PARTICIPAÇÃO)
789	33	FRS	VEDOLIZUMABE 300MG PO LIOFILO INJETÁVEL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
790	03	FRS	VEDOLIZUMABE 300MG PO LIOFILO INJETÁVEL (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
791	1.080	UND	VELIJA 30MG -LIBERAÇÃO RETARDADA MARCA: LIBBS <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
792	2.160	UND	VELIJA 60MG- LIBERAÇÃO RETARDADA MARCA: LIBBS <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
793	5.400	UNID	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
794	7.560	UNID	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
795	90	FRS	VENOXFLAN CREME DERMAT. 300ML MARCA: UBERPHARMA <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
796	20.000	CP	VERAPAMIL 80MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
797	36	TUBO	VERUTEX B 20MG/G+1,0MG/G CREME DERMATOLÓGICO C/ 15 GRAMAS MARCA: LEO <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
798	2.160	COMP	VIGABATRINA 500MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
799	2.160	UND	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
800	1.080	UND	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
801	4.000	AMP	VITAMINA C 100 MG/ML AMPOLA COM 5 ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
802	3.000	UN	VITAMINA C 200MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
803	585.000	UN	VITAMINA C 500MG - COMP. (AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL)
804	65.000	UN	VITAMINA C 500MG - COMP. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)





805	72	FRS	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 14.000UI/ML - SOL ORAL 10ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
806	540.000	CP	VITAMINA DO COMPLEXO B COMP (EMBALAGEM EMBLÍSTER) (AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)
807	60.000	CP	VITAMINA DO COMPLEXO B COMP (EMBALAGEM EMBLÍSTER) (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)
808	15.000	AMP	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL - AMP 2ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
809	500	AMP	VITAMINA K ADULTO 10MG/ML - AMP. 1ML IM (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
810	540	CP	VURTUOSO 20MG MARCA: LUNDBECK <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
811	1.080	UND	WELLBUTRIN XL 150MG MARCA: CLAXOSHITHKLINE <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
812	540	UND	ZETIA 10MG MARCA: SCHERING-PLOUGH <b>MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO TROCAR MARCA/LABORATÓRIO</b> (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
813	1.000	FR	ZINCO QUELADO 2MG/0,5ML - SOLUÇÃO ORAL 75ML (AMPLA PARTICIPAÇÃO)
814	130.000	CP	ZOLPIDEM 10MG COMP (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

2.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, enquadram-se na classificação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo instrumento contratual, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.270, de 21 de dezembro de 2021.

### **3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – A presente contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e suplementos alimentares, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades de Farmácia, das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses.





3.2 - A necessidade da contratação decorre da essencialidade dos medicamentos no âmbito da assistência à saúde, constituindo insumos indispensáveis à execução das ações terapêuticas, preventivas e de reabilitação dos pacientes atendidos pela rede pública municipal. Destaca-se que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) caracteriza-se como estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, funcionando ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com o objetivo de acolher e prestar atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3.3 - Nesse contexto, os medicamentos a serem adquiridos são amplamente utilizados nos protocolos clínicos e assistenciais, especialmente em situações de urgência e emergência, sendo imprescindíveis para a manutenção da continuidade dos serviços prestados. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer significativamente a qualidade do atendimento, ocasionando a interrupção de tratamentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do tempo de internação, cancelamento de procedimentos e, em situações mais graves, elevação dos índices de morbimortalidade.

3.4 - Ressalta-se, ainda, que a aquisição contempla medicamentos éticos, genéricos, similares e suplementos alimentares constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), observando-se os princípios da economicidade, eficiência e padronização, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Trata-se de medida indispensável para garantir o adequado abastecimento das unidades de saúde, evitando a ruptura de estoque e assegurando o atendimento contínuo e eficaz à população.

3.5 - Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda por medicamentos, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6 - Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde do município, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, a qualidade do atendimento prestado à população e a efetividade das políticas públicas de saúde, constituindo medida indispensável ao adequado funcionamento do sistema municipal de saúde.

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1 - A solução proposta consiste no registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e suplementos alimentares, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades de Farmácia, das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 - A contratação abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de planejamento, aquisição, fornecimento, recebimento, armazenamento, distribuição e utilização dos medicamentos, garantindo que os produtos adquiridos atendam integralmente às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde. Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, assegurando maior controle de estoque, evitando desperdícios e prevenindo desabastecimentos.



4.3 - Os medicamentos e suplementos alimentares deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo denominação comum brasileira (DCB), forma farmacêutica, dosagem, apresentação, prazo de validade compatível com o consumo estimado, além de estarem devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável. Deverão, ainda, estar acondicionados em embalagens adequadas, com identificação clara de lote, data de fabricação e validade, garantindo a rastreabilidade e a segurança sanitária dos produtos.

4.4 - A execução contratual compreende o fornecimento dos produtos por empresa(s) devidamente habilitada(s), com capacidade técnica e operacional para atender às exigências do objeto, incluindo logística de entrega adequada, responsabilizando-se pelo transporte, carga e descarga, bem como pela substituição imediata de itens que apresentem irregularidades, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas.

4.5 - No que se refere ao armazenamento e distribuição, os medicamentos deverão ser acondicionados em condições apropriadas, observando-se as exigências sanitárias e boas práticas de conservação, de modo a preservar sua eficácia e segurança até o momento de sua utilização pelos profissionais de saúde. A Administração, por sua vez, realizará o controle, fiscalização e gestão dos estoques, garantindo o uso racional dos insumos e a adequada destinação aos usuários do sistema de saúde.

4.6 - Ao final do ciclo de vida, eventuais produtos com prazo de validade expirado ou em desconformidade deverão ser devidamente segregados e destinados conforme a legislação sanitária e ambiental vigente, assegurando o correto descarte e evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

4.7 - Dessa forma, a solução adotada assegura não apenas o fornecimento contínuo e eficiente dos medicamentos e suplementos alimentares, mas também a adequada gestão de todo o ciclo de vida do objeto, garantindo qualidade, segurança, economicidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

## **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os itens do Termo de Referência.

5.2 - As licitantes deverão estar cientes de que a Contratante ficará desobrigada da apresentação de receitas específicas nos casos de **medicamentos controlados** (Portaria SVS/MS nº 344/98), caso a licitante **vencedora não seja distribuidora**.

5.3- Como se trata de aquisição de medicamentos será exigido o registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

5.4- **As licitantes deverão na assinatura da Ata de Registro apresentar o número do registro ou declaração de isenção de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.**

5.5 - Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, devendo possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária





(ANVISA), quando aplicável, ou estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação clara do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, sendo exigido que, no momento da entrega, apresentem prazo de validade compatível com o consumo estimado pela Administração, de modo a evitar perdas por vencimento.

5.6 - A contratada deverá garantir capacidade logística para o atendimento das demandas, realizando as entregas de forma parcelada, conforme requisições da Administração, no prazo e local estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

5.7 - Os produtos fornecidos deverão atender às boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, assegurando a manutenção de suas características físico-químicas e farmacológicas até o momento da entrega. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.8 - A execução contratual deverá observar, ainda, as normas de controle sanitário, rastreabilidade dos medicamentos e demais regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança dos pacientes e a conformidade com os protocolos assistenciais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

5.9 - A contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos itens, evitando desabastecimento, devendo a contratada manter condições adequadas de atendimento durante toda a vigência da ata de registro de preços, contribuindo para a regularidade dos serviços de saúde prestados à população.

**5.10 - Com relação as PROPOSTAS, não será permitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no edital.**

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

**7.1 - DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, se dará de **forma parcelada**, nas quantias expressas nos empenhos emitidos pela Secretaria requisitante (conforme demanda), observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

7.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.1.2- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA.

7.1.3 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL e enviar uma via por e-mail ([comprasaude@tupa.sp.gov.br](mailto:comprasaude@tupa.sp.gov.br)) visto que a Prefeitura da Estância Turística de Tupã conta com sistema digital.





7.1.4- Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade.

7.2 - **PRAZO DE ENTREGA:** Prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do empenho.

7.3 - **LOCAL DE ENTREGA:** Os medicamentos deverão ser entregues conforme local do setor requisitante identificado no empenho.

• **Empenhos para Unidade de Pronto Atendimento (UPA): RUA COMERCIANTE JOSÉ DA MOTTA, 55 – VILA INDEPENDÊNCIA. HORÁRIO: DAS 08:00 AS 17:00.**

• **Empenhos para Central de Abastecimento Farmacêutico: RUA CHERENTES 951, ESQUINA COM RUA PAIAQUÁS. OBS: ENTREGAR PELA RUAPAIAQUÁS. HORÁRIO: DAS 07:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 16:00.**

7.4- **Validade dos produtos:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

7.5- Comprometer-se a trocar o produto em caso de validade inferior solicitado (item 7.4), bem como em defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.

7.6 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

7.6.1 - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para **substituição ou adequações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

7.7 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, fretes, despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados à terceiros ou à Administração.

7.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de servidores públicos designados por meio de Portaria.

**Fiscal do Contrato: Bruno Rodrigues de Moura – Farmacêutico**

**Juliana de Freitas Sobral – Central de Abastecimento Farmacêutico**

**Cintia Yumi Nomi**





**Gestor do Contrato: Rosangela de Souza Urel Gaspar**

**8.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.132, de 22.09.2023:**

**8.2.1 – Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**8.2.2 – Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

**8.3 – Será de responsabilidade do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

8.3.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

8.3.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.3.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.3.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.3.5 - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

8.3.6- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.3.7 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

8.3.8 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

8.3.9 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



8.3.10 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

8.4.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.4.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.4.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.4.1.4 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.4.1.5- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.4.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.4.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.4.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

8.4.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobante da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

8.4.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

8.4.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.4.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.4.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

8.4.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





8.4.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

8.4.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

8.4.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## **9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1- Recebimento do Objeto**

9.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.3- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.6.1 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **9.2- Prazo de Pagamento**

9.2.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da





liquidação da despesa.

### **9.3 - Forma de Pagamento**

9.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1 - O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

### **10.2 – Forma de fornecimento**

10.2.1 – O fornecimento do objeto será PARCELADO.

10.3 - Deverá ser apresentado junto com a proposta, os documentos abaixo:

- a) Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA;
- b) Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA;
- c) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante;
- d) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para correlatos;

### **10.4 - Exigências de Habilitação**

10.4.1 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

10.4.2 - As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

#### **10.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.3.1 - Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação.**

## **11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - O custo estimado para total da contratação encontra-se previsto no Anexo II do presente edital, conforme custos unitários orçados.





11.2 - O custo estimado da contratação NÃO possui caráter sigiloso.

## **12 - JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PRESENCIAL**

12.1 - A realização do certame em formato presencial atende ao disposto no art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de definir, de forma motivada, o modo de disputa que melhor atenda ao interesse público, observando-se critérios de eficiência, economicidade e vantajosidade.

**“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:  
(...)**

**§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”**

12.2 - A escolha pelo formato presencial justifica-se pela necessidade de se imprimir maior celeridade ao procedimento licitatório, sem prejuízo à ampla competitividade entre os licitantes. Tal formato permite o desenvolvimento das etapas de forma contínua, em sessão pública, com manifestação imediata dos participantes e decisões céleres por parte da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro.

12.3 – Outro aspecto relevante é a localização geográfica do Município de Tupã/SP. Verifica-se que, em licitações eletrônicas, é comum a participação de licitantes que, embora habilitados formalmente, desconhecem as condições locais de execução, os custos regionais, as distâncias, rotas, acessos e peculiaridades do território, o que frequentemente resulta em propostas inexequíveis ou economicamente desajustadas à realidade municipal.

12.4 – Registre-se que o Município possui experiência concreta e recente na condução de Pregões Presenciais para aquisição de medicamentos, tendo o último certame presencial registrado a participação de aproximadamente 30 (trinta) empresas, o que evidencia ampla competitividade, efetiva disputa de preços e obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública, afastando qualquer alegação de restrição à competitividade.

12.5 - No caso específico da aquisição de medicamentos, trata-se de objeto que, via de regra, envolve elevado número de itens, com características técnicas distintas, exigências regulatórias específicas, marcas de referência, apresentações diversas e prazos diferenciados de fornecimento. Nessas circunstâncias, a realização do Pregão Eletrônico, embora plenamente válida, pode tornar-se excessivamente morosa, especialmente em razão da necessidade de análise individualizada de propostas, sucessivas fases de lances por item, longos períodos de negociação e frequentes intercorrências técnicas, o que retarda a conclusão do certame e o efetivo fornecimento dos medicamentos.

12.6 - O Pregão Presencial, por sua vez, possibilita maior celeridade na condução da sessão pública, interação direta entre os licitantes e a Administração, resolução imediata de dúvidas, ajustes técnicos em tempo real e dinâmica mais eficiente de lances, especialmente quando há grande quantidade de itens. Tal formato contribui para redução do tempo total do procedimento, sem prejuízo da publicidade, da isonomia e da ampla concorrência. A forma presencial revela-se mais prática, direta e acessível, permitindo maior compreensão das regras do edital, esclarecimentos imediatos de dúvidas e negociação mais eficiente





durante a sessão pública, preservando integralmente os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.7 - O pregão presencial assegura ampla participação de interessados que atendam aos requisitos do edital, mediante apresentação de propostas escritas e lances verbais em sessão pública, com total transparência dos atos praticados. O Município dispõe de estrutura física e tecnológica adequada para a realização da sessão, inclusive com registro em ata e gravação em áudio e vídeo, garantindo publicidade, controle e rastreabilidade, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

12.8 - Trata-se de modalidade eminentemente pública e aberta, que não acarreta qualquer prejuízo à competitividade ou à Administração, visto que o Município de Tupã/SP dispõe de estrutura física e tecnológica adequadas, com equipamentos que possibilitam o registro integral da sessão em áudio e vídeo, atendendo plenamente às exigências contidas no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9– Assim, o Pregão Presencial revela-se o modo mais adequado para a presente contratação, atendendo aos princípios da eficiência, celeridade, economicidade e isonomia, bem como ao dever de planejar previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O Município dispõe de estrutura e equipamentos necessários à gravação audiovisual da sessão pública, garantindo a publicidade e a integridade dos atos, em conformidade com a legislação vigente.

12.10 - Dessa forma, a adoção do formato presencial é plenamente motivada, sendo a opção que melhor assegura a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, sem comprometer a transparência e a competitividade do certame.

### **13– JUSTIFICATIVA PARA PROIBIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

13.1 - A decisão de vedar a participação de consórcios no presente certame licitatório encontra respaldo na natureza do objeto contratual, que não demanda alta complexidade técnica ou especialização que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio.

13.2 - O artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, admite a participação de consórcios, mas não a impõe como regra absoluta, permitindo à Administração Pública restringir a participação quando devidamente justificado. A vedação da participação de consórcios deve ser proporcional à complexidade do objeto licitado, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

13.3 - A presente contratação configura objeto de baixa complexidade técnica, não exigindo a conjugação de habilidades ou recursos que justifiquem a formação de consórcios. O mercado fornecedor local e regional é composto por empresas com capacidade técnica e financeira para atender à demanda individualmente, sem necessidade de união em consórcio.

### **14- DO PRAZO DE VALIDADE**

14.1 - **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que





comprovado o preço vantajoso (*Art. 18 do DM 10.126/2023*). Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.

## **16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1 – A presente contratação, embora essencial para a manutenção dos serviços de saúde pública, pode gerar impactos ambientais associados às etapas de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte de medicamentos e suplementos alimentares. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens (plásticos, papel, vidro e materiais contaminados), o descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados, que pode ocasionar contaminação do solo e de recursos hídricos, bem como riscos à saúde pública e à fauna, além das emissões de poluentes decorrentes do transporte dos produtos.

16.2 - Adicionalmente, o armazenamento inadequado pode resultar em perdas por vencimento, aumentando a geração de resíduos e o desperdício de recursos públicos. O descarte incorreto de medicamentos, especialmente aqueles com princípios ativos de maior impacto ambiental, pode interferir nos ecossistemas, afetando organismos aquáticos e contribuindo para a resistência microbiana.

16.3 - Como medidas mitigadoras, a contratação deverá observar as normas ambientais e sanitárias vigentes, exigindo que a contratada adote boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, bem como assegure que os produtos sejam fornecidos com prazos de validade adequados, reduzindo o risco de perdas. A Administração deverá promover o controle eficiente de estoque, evitando aquisições excessivas e garantindo o uso racional dos insumos.

16.4 - Quanto ao descarte, os medicamentos vencidos ou impróprios para uso deverão ser segregados e destinados conforme a legislação aplicável, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, com encaminhamento a empresas licenciadas para tratamento e destinação final ambientalmente adequada. Recomenda-se, ainda, a adoção de práticas sustentáveis, como a preferência por fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou reduzidas, bem como a conscientização dos profissionais envolvidos quanto ao uso racional e descarte adequado dos medicamentos.

16.5 - Dessa forma, embora existam impactos ambientais potenciais, estes podem ser devidamente controlados e mitigados mediante a adoção de práticas adequadas de gestão, garantindo que a contratação atenda não apenas às necessidades da saúde pública, mas também aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

## **16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – Por tratar-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da contratação, pelo Departamento de Contabilidade.





**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS (MÉDIA)**



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

### ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e do CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e do CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup>, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço n<sup>o</sup> 026/2026 – Processo Licitatório n<sup>o</sup> 164/2026**, da Prefeitura Municipal de Tupã/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 026/2026, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 026/2026.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 026/2026, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO V)

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ declaramos:

- a) **DECLARO que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório estando, portanto, apta para licitar e contratar com a Administração Pública**, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (*Art. 63, I da NLL*);
- b) **DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (*Art. 63, IV da NLL*);
- c) **DECLARO não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- d) **DECLARO que cumpro os requisitos para a habilitação conforme** as exigências do edital de licitação (*Art. 17 do DM 10.127/2023*);
- e) **DECLARO estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos





trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (*Art. 63, §1º da NLL*)

f) **DECLARO não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor** de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

g) **DECLARO não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) **DECLARO que cumpro com as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) **DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome legível/Cargo)



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VI)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VII)

DADOS DO LICITANTE

DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG n <sup>o</sup> :	Órgão Expedidor:	CPF n <sup>o</sup>	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**





(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VIII)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:  
Endereço:  
C.N.P.J.  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QTDE ESTIM	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS

Com relação as PROPOSTAS, não será permitida a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo previsto no edital.

DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- **DECLARO** que os produtos ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.





- **DECLARO** que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

XXXXXX, de de 2026

(nome do licitante e representante legal)  
CPF.

**OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- a) **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada**, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- c) **Descrição detalhada do objeto**, de acordo com as especificações do objeto e demais condições constantes do Termo de Referência/Edital;
- d) **Constar o preço unitário e total de cada item;**
- d.1) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;
- d.2) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o segundo;
- d.3) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos;
- d.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- e) **A proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.)**





**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026**

O **MUNICÍPIO DE TUPÃ**, inscrito no CNPJ nº 44.573.087/0001-61, com sede na Praça da Bandeira nº 800, Centro, Tupã/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renan Victor Pontelli, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial (**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 026/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 6.625/2026**), **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. N° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 10.126, de 22 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 026/2026 - Processo Licitatório nº 164/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - Consideram-se registrados os preços, especificações e quantidades dos itens, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas, abaixo relacionados:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF N° XXXXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O valor total estimado da presente Ata é de **R\$ 0,00** ( \_\_\_\_\_ ).





### **3 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso (*Art. 18 do DM 10.126/2023*). Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada **por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### **4 – DO CADASTRO RESERVA**

4.1- O registro que tem por objetivo a formação de cadastro de reserva será regido e observará as regras previstas em edital, sobre as quais declara o fornecedor plena ciência e aceitação.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

**5.1 - DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, se dará de **forma parcelada**, nas quantias expressas nos empenhos emitidos pela Secretaria requisitante (conforme demanda), observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

5.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.1.2- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo





quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA.

5.1.3 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL e enviar uma via por e-mail ([comprasaude@tupa.sp.gov.br](mailto:comprasaude@tupa.sp.gov.br)) visto que a Prefeitura da Estância Turística de Tupã conta com sistema digital.

5.1.4- Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade.

**5.2 - PRAZO DE ENTREGA:** Prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do empenho.

**5.3 - LOCAL DE ENTREGA:** Os medicamentos deverão ser entregues conforme local do setor requisitante identificado no empenho.

• **Empenhos para Unidade de Pronto Atendimento (UPA): RUA COMERCIANTE JOSÉ DA MOTTA, 55 – VILA INDEPENDÊNCIA. HORÁRIO: DAS 08:00 AS 17:00.**

• **Empenhos para Central de Abastecimento Farmacêutico: RUA CHERENTES 951, ESQUINA COM RUA PAIAQUÁS. OBS: ENTREGAR PELA RUAPAIAQUÁS. HORÁRIO: DAS 07:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 16:00.**

5.4- **Validade dos produtos:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

5.5- Comprometer-se a trocar o produto em caso de validade inferior solicitado (item 7.4), bem como em defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.

5.6 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

5.6.1 - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para **substituição ou adequações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, fretes, despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados à terceiros ou à Administração.

5.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.





## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

6.5- Para instruir o pedido de compras, o Departamento de Compras confirmará, via eletrônica, se o detentor da ata continua em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

6.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação delas.

## **7 – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **8- DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **8.1 - Recebimento do Objeto**

8.1.1 - Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2 - Liquidação**

8.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **8.3 - Prazo de Pagamento**

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **8.4 - Forma de Pagamento**

8.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Por tratar-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da contratação, pelo Departamento de Contabilidade.

## **10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**





10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 20 a 22 do Decreto Municipal nº 10.126/2023.

10.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de **eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado**, nas seguintes situações:

10.1.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

10.1.1.2 - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.1.1.3 - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

**10.1.1.3.1 – Não haverá reajuste de preços em Ata de Registro de Preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços (Índice: últimos 12 meses IPCA).**

10.1.2 - **Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

10.1.5 - **No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, **mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

a) **Para comprovação do item 10.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;**

b) **Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;**





c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

e) **Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;**

f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses constantes no art. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 10.126, de 22 de setembro de 2023.

11.1.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

11.1.1.1 - No caso da alínea “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.1.1.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1 - Correrão por conta exclusiva da EMPRESA DETENTORA DA ATA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos produtos relativos a esta ATA e durante a sua vigência.





12.2 - Atender às solicitações do MUNICÍPIO DE TUPÃ a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados, nos locais indicados anteriormente.

12.3 - Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

12.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TUPÃ e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ATA.

### **13 – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

13.1 - Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal nº 10.132, de 22.09.2023.**

### **14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

14.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





14.3 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.3.1 - **Advertência** (quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "14.1.2", "14.1.3", "14.1.4", "14.1.5", "14.1.6" e "14.1.7" do item 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, e (quando praticadas as condutas descritas nos itens "14.1.8", "14.1.9", "14.1.10", "14.1.11" e "14.1.12" do item 14.1 deste Contrato, bem como nos itens "14.1.2", "14.1.3", "14.1.4", "14.1.5", "14.1.6" e "14.1.7", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4 – A sanção de **MULTA** será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I – Pelo atraso injustificado **a multa será de:**

**a) 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato** por dia de atraso injustificado **até o vigésimo dia, e**

**b) 1% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado do vigésimo primeiro até o vigésimo nono dia de atraso.**

II - Para a inexecução total do contrato prevista no item "14.1.3" do item 14.1, **de 20% do valor do Contrato.**

14.3.4.1 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

14.3.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3.4.3 - Para as demais infrações descritas no item 14.1, a multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 0,5% a 20% do valor do Contrato licitado ou celebrado.

14.3.4.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da Lei nº 14.133/21).

14.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º. da lei nº 14.133. de 2021).

14.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133. de 2021).

14.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei nº 14.133. de 2021).



14.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

14.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

14.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – ANEXO I AO EDITAL.

15.2 - O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.





15.3 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tupã/SP, esgotadas as vias administrativas.

15.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial - SRP nº 026/2026 – Processo Licitatório nº 164/2026**, bem como a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presente disposição.

15.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. **RENAN VICTOR PONTELLI**, Prefeito Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

Estância Turística de Tupã/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**RENAN VICTOR PONTELLI**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº





**ANEXO (TR)**

**CADASTRO DE RESERVA**

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<b>FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF N° XXXXXXXXXXXX-XX</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE ESTIM.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<b>FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF N° XXXXXXXXXXXX-XX</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE ESTIM.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>



**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO n° XX/2026**

**Contratante: MUNICIPIO DE TUPÃ**

**Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Que firmam as partes:

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE TUPÃ**, inscrito no CNPJ n° 44.573.087/0001-61, com sede na Praça da Bandeira n° 800, Centro, Tupã/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renan Victor Pontelli, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e o (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, de acordo com **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° xxx/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2026 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2026**, e em observância às disposições da **Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e Proposta, partes integrantes deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR DO TOTAL DO CONTRATO**





2.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo fornecimento do objeto contratado, os seguintes valores:

ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

O presente contrato tem o valor total estimativo de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### 3.1- Recebimento do Objeto

3.1.1 Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 3.2 - Liquidação

3.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.





3.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **3.3 - Prazo de Pagamento:**

3.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **3.4 - Forma de Pagamento**

3.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

4.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano. *(§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001)*

4.2 – Todavia, se for o caso, ocorrendo a necessidade de reajustamento de preço, após o período de 1 (ano) ano, o índice a ser utilizado será IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (*comprovar através de documentos idôneos: o fato superveniente extraordinário*), que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (*comprovar através de documentos idôneos: como notas fiscais de antes da proposta e atual, bem como, planilha de custos comprovando o impacto nos custos para o fornecimento do produto*), nos termos do artigo 124, II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

4.4 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. *(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)*

4.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





5.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

5.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1 - DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, se dará de **forma parcelada**, nas quantias expressas nos empenhos emitidos pela Secretaria requisitante (conforme demanda), observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

6.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.1.2- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA.

6.1.3 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL e enviar uma via por e-mail ([comprasaude@tupa.sp.gov.br](mailto:comprasaude@tupa.sp.gov.br)) visto que a Prefeitura da Estância Turística de Tupã conta com sistema digital.

6.1.4- Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade.

**6.2 - PRAZO DE ENTREGA:** Prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do empenho.

**6.3 - LOCAL DE ENTREGA:** Os medicamentos deverão ser entregues conforme local do setor requisitante identificado no empenho.

• **Empenhos para Unidade de Pronto Atendimento (UPA): RUA COMERCIANTE JOSÉ DA MOTTA, 55 – VILA INDEPENDÊNCIA. HORÁRIO: DAS 08:00 AS 17:00.**

• **Empenhos para Central de Abastecimento Farmacêutico: RUA CHERENTES 951, ESQUINA COM RUA PAIAQUÁS. OBS: ENTREGAR PELA RUAPAIAQUÁS. HORÁRIO: DAS 07:00**





**AS 12:00 E DAS 13:00 AS 16:00.**

6.4- **Validade dos produtos:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

6.5- Comprometer-se a trocar o produto em caso de validade inferior solicitado (item 7.4), bem como em defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.

6.6 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

6.6.1 - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, fretes, despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa contratada, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou à Administração.

6.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com observação ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e art. 27 do Decreto Municipal nº 10.126/2023.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

8.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- 8.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 8.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.3.1 - **Advertência** (quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "8.1.2", "8.1.3", "8.1.4", "8.1.5", "8.1.6" e "8.1.7" do item 8.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, e (quando praticadas as condutas descritas nos itens "8.1.8", "8.1.9", "8.1.10", "8.1.11" e "8.1.12" do item 8.1 deste Contrato, bem como nos itens "8.1.2", "8.1.3", "8.1.4", "8.1.5", "8.1.6" e "8.1.7", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4 – A sanção de **MULTA** será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I – Pelo atraso injustificado **a multa será de:**

**a) 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato** por dia de atraso injustificado **até o vigésimo dia, e**

**b) 1% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado do vigésimo primeiro até o vigésimo nono dia de atraso.**

II - Para a inexecução total do contrato prevista no item "8.1.3" do item 8.1, **de 20% do valor do Contrato.**

8.3.4.1 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

8.3.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





8.3.4.3 - Para as demais infrações descritas no item 8.1, a multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 0,5% a 20% do valor do Contrato licitado ou celebrado.

8.3.4.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

8.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da Lei n° 14.133/21).

8.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º. da lei n° 14.133. de 2021).

8.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei n° 14.133. de 2021).

8.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei n° 14.133. de 2021).

8.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.





8.11 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, pelo Departamento de Contabilidade.

**Órgão: 02 – Poder Executivo**

**Unidade:**

**Dotação:**

**Ficha:**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 - A **CONTRATADA**, além das condições e especificações previstas no Termo de Referência e Proposta, partes integrantes deste termo, e neste contrato, obriga-se a:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência deste Contrato, de acordo com o Termo de Referência;
- b) ao fornecimento do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Edital do Pregão Presencial – SRP nº 026/2026**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- e) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela Contratante;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do respectivo certame.
- j) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros;





- k) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- l) Garantir a execução do contrato observando as normas técnicas e legislação em vigor, correspondentes ao objeto;
- m) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- n) **A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados.**

### 13.2 - Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;
- b) gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pela Ata;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao Contrato;
- e) Comunicar a contratada de toda e qualquer ocorrência relacionada aos produtos entregues;
- f) Aplicar penalidades à contratada por descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 observarão as seguintes disposições:

11.3.1 - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.3.2 - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.13/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.5 - A extinção do contrato poderá ser:

11.5.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.5.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.5.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.





11.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

11.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.8.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.8.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.8.3 - Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

11.8.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos subitens 11.8.1 e 11.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.8.6 - Na hipótese do subitem 11.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores públicos:

**Fiscal do Contrato: Bruno Rodrigues de Moura – Farmacêutico**

**Juliana de Freitas Sobral – Central de Abastecimento Farmacêutico**

**Cintia Yumi Nomi**

**Gestor do Contrato: Rosângela de Souza Urel Gaspar**

12.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal nº 10.132, de 22.09.2023**:

**12.2.1 – Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;





12.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estejam compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

12.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.3.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

12.3.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.3.3- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.3.4 - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.3.5 - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

12.3.6- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.3.7 - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

12.3.8 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.3.9 - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.3.10 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

12.4.1.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.4.1.2 - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





12.4.1.3 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.4.1.4 - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.4.1.5- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.4.1.6 - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.4.1.7 - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.4.1.8 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

12.4.1.9 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.4.1.10 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

12.4.2.1 - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.4.2.2 - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.4.2.3 - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

12.4.2.4 - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.4.2.5 - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;

12.4.2.6 - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.4.2.7 - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.194/2021, do Decreto Municipal nº 10.126/2023, do Decreto Municipal nº 10.132/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 285/03 e demais legislação aplicável.





## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

14.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

14.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

**14.4 - Em observação à Lei nº 14.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), as partes declaram estar cientes do inteiro teor da referida legislação, ficando obrigadas a observar os regramentos nela dispostos.**

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

14.6 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Estância Turística de Tupã/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**RENAN VICTOR PONTELLI**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº





**PREGÃO PRESENCIAL (RESUMIDO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 6.625/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2026**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO** – completo na Prefeitura Municipal de Tupã e no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br), publicado em forma resumida em jornais impressos, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE FARMÁCIA, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**DATA, HORÁRIO e LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA:** dia 11/06/2026

**HORÁRIO DE INÍCIO:** às 09h

**LOCAL:** Sala de licitação do Paço Municipal de Tupã - localizado na Praça da Bandeira, nº 800, Centro - Tupã/SP

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA:** até as 09h do dia 11/06/2026

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao **Pregão Presencial SRP n° 026/2026 – Processo Licitatório n° 164/2026**, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça de Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Estância Turística de Tupã, em 27 de junho de 2026.

**RENAN VICTOR PONTELLI**

Prefeito Municipal